



Av. Barão do Rio Branco, nº 2.281 - Bairro Centro - CEP 36010010 - Juiz de Fora - MG - www.defensoria.mg.def.br
8º andar

PORTARIA Nº 22/2023/JUIZ DE FORA

Dispõe sobre a escala de substituição automática para fins de cooperação nas Defensorias das Famílias da Comarca de Juiz de Fora (art. 5º, §4º da Del. 190/2021 CSDPMG).

A Excelentíssima Defensora Pública Coordenadora da Comarca de Juiz de Fora, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO as atribuições estabelecidas na Deliberação 011/2009 do Conselho Superior da Defensora Pública do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 190/2021 do CSDPMG que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar 65/2003 e Deliberação 337/2023;

Art. 1º - As substituições automáticas relativas a período de férias ou afastamentos e compensações, na forma do artigo 5º, §4º, da Deliberação nº 190/2021, serão realizadas da seguinte forma nas Defensorias das Famílias da Comarca de Juiz de Fora:

I - A 1ª DEFENSORIA (PAR) e 3ª DEFENSORIA (PAR) (Defensor Público 2 da Cooperação) substituem a **4ª DEFENSORIA (PAR)** com substituição automática e acumulação na forma do artigo 4º, parágrafo único, I, da Deliberação 190/2021;

II - A 2ª DEFENSORIA (PAR) **ou** a 4ª DEFENSORIA (PAR) substituem os **Defensores Públicos que Cooperaram junto a 3ª DEFENSORIA (PAR)**, com substituição automática e acumulação na forma do artigo 4º, parágrafo único, I, da Deliberação 190/2021;

III - A 3ª DEFENSORIA (PAR) (Defensor Público 1 da Cooperação) e a 1ª DEFENSORIA (PAR) substituem a **2ª DEFENSORIA (PAR)** com substituição automática e acumulação na forma do artigo 4º, parágrafo único, I, da Deliberação 190/2021;

IV - A 4ª DEFENSORIA (PAR) e a 2ª DEFENSORIA PAR substituem a **1ª DEFENSORIA (PAR)** com substituição automática e acumulação na forma do artigo 4º, parágrafo único, I, da Deliberação 190/2021;

V - A 2ª DEFENSORIA (ÍMPAR) e a 3ª DEFENSORIA (ÍMPAR) substituem a **4ª DEFENSORIA (ÍMPAR)** com substituição automática e acumulação na forma do artigo 4º, parágrafo único, I, da Deliberação 190/2021;

VI - A 1ª DEFENSORIA (ÍMPAR) e a 4ª DEFENSORIA (ÍMPAR) substituem a **3ª DEFENSORIA (ÍMPAR)** com substituição automática e acumulação na forma do artigo 4º, parágrafo único, I, da Deliberação 190/2021;

VII - A 1ª DEFENSORIA (ÍMPAR) e a 3ª DEFENSORIA (ÍMPAR) substituem a **2ª DEFENSORIA (ÍMPAR)** com substituição automática e acumulação na forma do artigo 4º, parágrafo único, I, da Deliberação 190/2021;

VIII - A 2ª DEFENSORIA (ÍMPAR) e a 4ª DEFENSORIA (ÍMPAR) substituem a **1ª DEFENSORIA (ÍMPAR)** com substituição automática e acumulação na forma do artigo 4º, parágrafo único, I, da Deliberação 190/2021;

Art. 2º - A 5ª DEFENSORIA DAS FAMÍLIAS terá substituição, relativas a período de férias ou afastamentos e compensações, na forma do artigo 5º, §4º, da Deliberação nº 190/2021, entre seus integrantes de forma compartilhada na razão do período do defensor(es) que estiverem efetivamente trabalhando, nos seguintes moldes:

- a) O primeiro designado substitui o segundo designado;
- b) O segundo designado substitui o terceiro designado;
- c) O terceiro designado substitui o quarto designado;
- d) O quarto designado substitui o primeiro designado.

Parágrafo único - Na impossibilidade de a substituição ocorrer nesta ordem, excepcionalmente, a coordenação local poderá autorizar substituição diversa entre os designados.

Art. 3º - Esta Portaria será encaminhada a Defensoria Pública Geral para apreciação, revogando-se as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 26 de dezembro de 2023.

Criscel Barros da Costa e Oliveira
Coordenadora local e regional mata I
MADEP 777



Documento assinado eletronicamente por **Criscel Barros da Costa e Oliveira, Coordenadora Local**, em 26/12/2023, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0191707** e o código CRC **D5349450**.